



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 788 / 2023.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Segunda Carreira 60+” nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer **favorável**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer **favorável**.

De acordo com o autor, este projeto de lei visa a promoção da participação social da pessoa idosa, valorizando seus conhecimentos e habilidades adquiridas durante toda a sua vida, visando promover a dignidade, a cidadania e o cuidado das pessoas da terceira idade.

O projeto no seu artigo 4º apresenta as diretrizes das ações do Programa Segunda Carreira que propõe erradicar a cultura de obsolescência da pessoa idosa, promovendo sua valorização e encorajamento para que sejam emocionalmente saudáveis, economicamente autônomos, socialmente engajados e reconhecidos por suas contribuições à sociedade. Busca ainda promover a intermediação de mão de obra e o acesso ao trabalho decente, captar vagas junto a empresas e incentivar a participação de pessoas 60+ em situação de vulnerabilidade nos cursos de qualificação técnico-profissional, voltados à melhoria de sua funcionalidade e geração de renda. Prevê a formação e capacitação em atividades ocupacionais e comunitárias, valorizando experiências prévias e desenvolvendo novas habilidades, além de estimular a elevação da escolaridade e a inserção em cursos de diferentes níveis de ensino. O projeto também fomenta o cooperativismo, o associativismo e o empreendedorismo, com estratégias de incubação e consolidação de empreendimentos, baseados em gestão democrática, solidariedade e partilha equitativa de resultados. Complementarmente, propõe a capacitação de servidores para integrar serviços públicos e privados, incentivar o autocuidado da pessoa idosa e assegurar sua proteção social, com foco na redução das desigualdades.

O parecer da Comissão de Administração Pública faz um destaque para a previsão contida nos artigos 8º e 9º da propositura. Esta prevê o reconhecimento das empresas que absorverem, por pelo menos 01 (um) ano, a mão de obra de beneficiários que concluírem o Programa Segunda Carreira, por meio da concessão do “Selo Amigo do Idoso Paulistano”, de validade anual, bem como o fornecimento aos beneficiários do referido programa, de recebimento de Bolsa Auxílio no valor equivalente a 50% do Salário Mínimo, o Vale Alimentação no valor equivalente a 10% do Salário Mínimo e o Vale Transporte. Para isso está sendo prevista a possibilidade de criação, por meio do Poder Executivo, de um Fundo Especial “para financiar os benefícios previstos neste artigo, bem como as demais ações deste programa, tais como a criação das redes de conexões e intercâmbios, as campanhas de divulgação e conscientização. A construção e ou alocação de espaços físicos para as



atividades do Programa, o apoio a Programas sociais e outros que se fizerem necessários ao fomento das suas atividades”. Desta forma, o fornecimento de Bolsa Auxílio e outros itens propostos para beneficiados do programa irá exigir a captação de recursos para as finalidades apresentadas. Esse Parecer menciona ainda que o projeto em tela faz referência à concessão do selo “Amigo do Idoso Paulistano”, a Lei nº 16.523, de 22 de julho de 2016, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo, que visou contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de São Paulo que desenvolvem atividades nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, ambiente, transporte entre outras, em parceria com a sociedade visando à defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios ao idoso. O Decreto nº 57.807, de 27 de julho de 2017, regulamentou a supramencionada lei, de modo que as empresas interessadas formulassem pedido de inscrição dirigido à Coordenação de Políticas para Idosos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 1º a 31 de agosto de cada ano, instruído com documentos comprobatórios (apresentação de relatório que comprove as ações de responsabilidade social desenvolvidas pela empresa solicitante em benefício da valorização, defesa e atendimento ao idoso; comprovação de que está estabelecida no Município de São Paulo, por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; comprovação da regularidade fiscal por meio da apresentação de certidões negativas emitidas pela União, Estado de São Paulo e Município de São Paulo e apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal).

No site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania constam ações conjuntas com as demais Secretarias do município para integrar políticas públicas e desenvolver uma metodologia de articulação de rede de atendimento à pessoa idosa. A Coordenação de Políticas para Pessoa idosa (CPPI), vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem como missão articular e integrar políticas públicas destinadas as pessoas idosas em colaboração com os órgãos da administração pública municipal.

Na cidade de São Paulo vivem 1,8 milhão de pessoas idosas. Elas representam um percentual 15,6% do total de habitantes, parcela que deve dobrar para 30% em 20 anos, segundo projeções do Instituto SEADE. Tendo em vista que quase um terço da população terá mais de 60 anos até 2050, é urgente a valorização da pessoa idosa e a criação de oportunidades para que essa população possa envelhecer de forma saudável, com qualidade de vida e autonomia. A recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o envelhecimento ativo toma por base o conceito de atividade atrelado a quatro pilares: saúde (bem-estar biopsicossocial), participação (social, cidadania, cultural e espiritual), segurança/proteção e aprendizagem ao longo da vida (aprendizado formal e informal). Esses pilares podem acontecer simultaneamente, de forma transversal e humanizada já que estão interligados.

O Programa São Paulo Amigo do Idoso e o Selo Amigo do Idoso, instituídos pelo Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, foram criados como instrumentos de promoção de amplo processo de mobilização regional, de diversos setores governamentais e da



sociedade, para desenvolver territórios amigáveis a todas as idades e adotando os mesmos paradigmas da OMS do Envelhecimento Ativo, otimizando, assim, oportunidades de participação, saúde, educação e segurança com vistas a qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, eis que o Brasil vive um processo acelerado de envelhecimento populacional, que exige do poder público a criação de políticas inovadoras voltadas à inclusão social, à valorização da experiência acumulada e à promoção da autonomia da população idosa. O Programa "Segunda Carreira 60+" vem ao encontro dessa necessidade, oferecendo meios concretos para que pessoas com 60 anos ou mais, aposentadas ou não, possam se reinserir no mercado de trabalho, participar de atividades ocupacionais e comunitárias e ampliar sua qualificação profissional. Trata-se de medida que reconhece o valor da pessoa idosa não apenas como beneficiária de políticas assistenciais, mas como protagonista capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade de São Paulo. O programa busca erradicar a cultura da obsolescência do idoso, estimular a geração de renda, fomentar o empreendedorismo e o associativismo, além de promover educação ao longo da vida. Ao integrar o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor, cria-se uma rede sólida de oportunidades que fortalece a dignidade, o bem-estar e a redução das desigualdades. Assim, a iniciativa revela-se socialmente justa e juridicamente adequada, pois transforma o envelhecimento em uma etapa de novas possibilidades e reafirma o compromisso com a valorização da vida, a proteção social e o respeito às diferentes fases do ciclo humano, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em